



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

Pregão Eletrônico nº 90397/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.031959/2023-12

Objeto: *Aquisição e instalação de brasões em aço inox* para atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 17 de outubro de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no Termo de Referência anexado ao Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Fica alterado o Termo de Referência no que tange às especificações técnicas, com a inclusão dos tópicos 14.4 ao 14.5.4.

O documento supracitado está disponível na íntegra como parte integrante do referido Adendo Modificador, materializado no id. SEI! 0056983531.

2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

LEIA-SE:

ANEXO I - Termo de Referência, (ID. SEI! 0056983531)

3. CONCLUSÃO

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia de 27 de 2025, às 10h00min.** (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Maiza Braga Barbeto
Pregoeira - SUPEL/RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MAIZA BRAGA BARBETO, Pregoeiro(a)**, em 12/02/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057296813** e o código CRC **311F3341**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0033.031959/2023-12

SEI nº 0057296813



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÕES EM AÇO INOX, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

1.2. **SETOR SOLICITANTE:** GABINETE - GAB.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal 14.133/21, no Decreto Estadual nº 28.874/24, na Lei Complementar nº 126 de 2006, no Decreto Estadual nº 21.675/2017, na Lei Federal nº 8.078/90 e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. A presente demanda refere-se a ***Aquisição e instalação de brasões em aço inox*** para atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3.2. Os brasões se fazem necessários, sendo a aquisição fator primordial para que o objeto alcance a identidade visual da instituição.

3.3. O presente estudo tem por foco quantificar e determinar as soluções, visando proporcionar melhor visibilidade da instituição junto a população que usufruirá das instalações, e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, visando atender de maneira satisfatória às necessidades da Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1. O serviço pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2. Os objetos solicitados NÃO terão direcionamento de marca, sendo a aquisição desejada um BEM COMUM, para fins de utilização por processo de licitação, no entanto, a classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que devem ser verificados são os seus padrões de desempenho e qualidade a serem definidos, objetivamente, em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

“Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”.

4.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Indicar se a aquisição deverá ser realizada por menor preço global, visto que o agrupamento dos serviços facilita a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte das empresas prestadoras de serviços.

5.2. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda. Dessa forma, o julgamento por menor preço global favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM e o Modo de Disputa: ABERTO, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

6.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.3.1. O critério menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens não acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e não irá ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

6.3.2. A divisibilidade dos objetos, por parte dos fornecedores, não iria gerar desinteresse em contratar com a Administração, vez que a quantidade é satisfatória, pois a luz do critério econômico, seria viável para a contratada bem como para administração, e não encareceria o produto.

6.3.3. Por meio do critério de menor preço por itens é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

7. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

7.1. Consta nos autos Portaria nº 4855 do [Plano de Contratação Anual](#) da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com os objetos identificados pelo número de ordem 30, compatível com a Lei Orçamentária conforme quadro abaixo:

Ordem	Descrição do objeto	Justificativa
30	Aquisição de Brasões	A aquisição tem o intuito adquirir brasões sendo necessária tal aquisição tendo em vista a necessidade de identificar os prédios no contexto urbano, bem como modernizar a comunicação visual de determinados ambientes da Instituição

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2953 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	1.500	Tesouro Estadual	33.90.39

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, visto que não foi possível estimar o valor desta contratação, tendo em vista que não foram localizadas aquisições com o mesmo objeto.

10. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

10.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da área técnica do setor, visto não haver equipe de planejamento de contratação, conforme prevê o art. 8º da IN 58/2022.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do **caput**.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Consta nos autos a Análise de Riscos 39 (0048891193)

12. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

12.1. Consta nos autos o Documento de Oficialização de Demanda (0048888120)

13. DA JUSTIFICATIVA

13.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

13.2. A Secretaria de Estado da Justiça é o órgão do Governo Estadual que é responsável pela orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência, onde expedirá instruções de forma a executar os preceitos das constituições, das leis, decretos e regulamentos, visando articular e planejar a implantação e controle da Política Penitenciária Estadual sempre respeitando a Lei de Execuções Penais de forma humanizada, garantindo ao Estado e a todos os envolvidos no ambiente prisional a segurança.

13.3. Desse modo, a SEJUS tem como objetivo proporcionar à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social, primando pelo controle absoluto do ambiente prisional por parte do Estado.

13.4. A aquisição de Brasões dos Policiais Penais e demais equipes tem por finalidade atender a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, visando cumprir com a sua função institucional e o princípio da eficiência, busca sempre manter em perfeito funcionamento as suas unidades operacionais e administrativas, com materiais de consumo, permanentes e execução dos serviços, no intuito de bem atender a população e servidores dentro de sua previsão orçamentária e financeira.

13.5. Portanto, a ação visa a contribuição para o fortalecimento da cultura organizacional com impacto direto no clima operacional, onde está relacionada a consideração pelo desenvolvimento profissional dos servidores, ao enaltecimento de suas competências, ao louvor e a cooperação dos trabalhos em equipe, condutas fundamentais que foram prestadas durante suas gestões na secretaria.

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und.	Quant.
01	440554	BRASÃO POLÍCIA PENAL (40cm x 50cm) - Brasão institucional em aço inox com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas, cód. B523 Suvinil ou similar; Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar.(PÁGIINA 9)	UND	06
02	440554	BRASÃO POLÍCIA PENAL (1. 28cm x 1.50cm) - Brasão institucional em aço inox com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas, cód. B523 Suvinil ou similar; Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. (0048887987)	UND	02
03	440554	BRASÃO SEJUS (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas	UND	06

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und.	Quant.
		sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 ou simila. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar, iluminação led azul ou similar. (PÁGINA 12)		
04	440554	BRASÃO SEJUS (1.65cm x 1.50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 ou simila. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar, iluminação led azul ou similar.(PÁGINA 10)	UND	01
05	440554	BRASÃO ESEP (1.65cm x 1.50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Branco Gelo, Suvinil ou similar. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referência na cor Pitão verde, cód. A625 Suvinil ou similar. (PÁGINA 5)	UND	01
06	440554	BRASÃO ESEP (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Branco Gelo, Suvinil ou similar. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referência na cor Pitão verde, cód. A625 Suvinil ou similar (PÁGINA 6)	UND	01
07	440554	BRASÃO CANIL DO GAPE (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 ou preto Absoluto cód. R756 Suvinil ou simila; Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar;Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar. (PÁGINA 2)	UND	01
08	440554	BRASÃO GAPE (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar, exceto o extintor, que será na cor vermelha; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou simila; Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar (PÁGINA 4)	UND	01
09	440554	BRASÃO COGER (40cm x 50cm) - Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 Suvinil ou similar Suvinil ou similar; Figuras em aço inox sob pintura eletroestática líquida; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar ;Estrelas em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar. (PÁGINA 8)	UND	01
10	440554	BRASÃO COGER (1.65cm x 1.50cm) - Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 Suvinil ou similar Suvinil ou similar; Figuras em aço inox sob pintura eletroestática líquida; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar; Estrelas em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar. (PÁGINA 7)	UND	01

- 14.1. ***Todos os itens com instalação inclusa na unidade de destinatária.**
- 14.2. Os brasões deverão estar conforme os projetos que seguem em anexo (0046527544 e 0048887987)
- 14.3. Conforme Despacho (0053521747), para cada brasão o quantitativo mínimo é de 01 (uma) unidade.
- 14.4. A espessura da chapa de inox será de 8,00 mm a 10,00 mm, sendo permitido o uso do aço inox, 304 e a fixação dos brasões será realizada por meio de parafusos.
- 14.5. Ademais, quanto aos locais de instalação:
- 14.5.1. Os Brasões de Aço Inox medindo 1.20cm X 1.50cm serão instalados na área externa na sala da Direção da ESEP, por sa vez os Brasões de Aço Inox medindo 40cm x 50 cm serão instalados na área interna da entrada principal da ESEP, sendo que em ambas instalações não será necessário uso de andaimes ou escada.
- 14.5.2. Os brasões serão instalados em conformidade com o locais apresentadas no despacho SEJUS-DAPP id 0046916937, podendo ser internos ou em área externa a definir no momento da instalação, visto que temos instalações no interior do Estado, como é o caso das diretorias regionais, sendo que se houver necessidade no momento da instalação, poderá ser utilizado andaimes ou escada.
- 14.5.3. Serão instalados os brasões, sendo um na área externa da Corregedoria e outro na área interna, na entrada principal da COGER, sendo que em ambas instalações não será necessário uso de andaimes, somente escada.
- 14.5.4. Os brasões serão instalados conforme os locais indicados no Despacho 0046781746. Eles poderão ser fixados tanto na área interna quanto na área externa, a ser definida no momento da instalação. Isso se aplica às instalações no interior do Estado, como a Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) de Ji-Paraná, sendo que caso seja necessário no momento da instalação, poderão ser utilizados andaimes ou escadas.
- 14.6. **Justificativa da Quantidade Estimada**

14.6.1.	A quantidade estimada foi baseada na Solicitação de Compra (0046523922) e Errata (0048913481) juntadas aos autos do processo.			
15.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
15.1.	<u>Prazo/local/horários da entrega e instalação do objeto</u>			
15.2.	Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados nos locais informados na ordem de serviço pela Contratante.			
15.3.	A Secretaria expedirá a Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, que deverá entregar os bens instalados em até 120 (cento e vinte) dias.			
15.4.	A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Ordem de Serviço.			
15.5.	<u>Do acompanhamento e Fiscalização da execução do serviço:</u>			
15.5.1.	Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme disposto no Art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará representantes da equipe da SEJUS para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.			
15.5.2.	As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes			
15.5.3.	A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão entre outros averiguar o que segue:			
	a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;			
	b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;			
	c) Efetuar o recebimento e instalação do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.			
15.5.4.	O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.			
16.	DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS			
16.1.	A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item " 15 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS " deste Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:			
	I - Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.			
	II - Definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.			
16.2.	O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme dispõe o art. 140, II, b, da lei 14.133/21.			
16.3.	Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.			
16.4.	Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.			
16.5.	O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.			
17.	DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO			
17.1.	A previsão das quantidades a serem adquiridas baseia-se no quantitativo levantado de acordo com as necessidades dos setores apresentados.			
17.2.	Portanto, a Escola Estadual de Serviços Penais, informa que o endereço desta Escola Estadual de Serviços Penais- ESEP/SEJUS - <u>Avenida Anísio da Rocha Compasso antiga Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho-RO, ao lado do presídio Urso Branco.</u>			
17.3.	A Gerência de Política de Alternativas Penais, informa quanto aos locais onde serão instalados os brasões. Com isso, 2 (Dois) brasões serão instalados na Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP PVH, 01 (um) com as medidas de 40cm x 50cm e o outro com as medidas de 1.65cm x 1.50cm, o qual será instalado na <u>Avenida Paulo Leal, Setor 04, Quadra 09, Lote 01/B, Centro.</u>			
17.4.	Outros 02 (dois) serão instalados na Central de Monitoração eletrônica - CME, 01 (um) com as medidas de 40cm x 50cm e o outro com as medidas de 1.65cm x 1.50cm, situado na <u>Rua José Adelino com Rua Davi Canabarro, Bairro Costa e Silva, no lote 420, quadra 18, setor 19.</u>			
17.5.	Quanto aos que serão instalados na Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP de Ji-Paraná, 01 (um) com as medidas de 40cm x 50cm e o outro com as medidas de 1.65cm x 1.50cm com o local a ser definido ainda.			
17.6.	A Corregedoria Geral, informa que a Corregedoria Geral da SEJUS, encontra-se localizada na rua <u>Paulo Leal, 332, Centro - Porto Velho/RO.</u>			
17.7.	A Diretoria Administrativa da Polícia Penal especificou os endereços e os objetos conforme quadro abaixo:			
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
01	BRASÃO POLÍCIA PENAL	<p>_Brasão institucional em aço inox, com medidas de 40cm x 50cm (quarenta centímetros por cinquenta centímetros); Com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto;</p> <p>_ Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto;</p> <p>Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida;</p> <p>_ Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas;</p> <p>_ Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar;</p>	05	<p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Porto Velho) Endereço: Estr. da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO, (anexo ao Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - URSO BRANCO)</p> <p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Ji-Paraná) Endereço: AV: DAS SERINGUEIRAS, 1266 - BAIRRO: CAFÉZINHO CEP: 76.913 -112 JI – PARANÁ – RO.</p> <p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Rolim de Moura) Endereço: Avenida Macapá, 5791 - Bairro: São Cristóvão - Rolim de Moura</p>

		<p>– Iluminação de LED na cor Preta ou similar (fita LED) instalado. Conforme Projeto - (ID. , Pág.1);</p>		<p>01 - Gerência de Monitoramento Eletrônico Endereço: A DEFINIR (fase de assinatura de contrato, local ainda não está confirmado)</p> <p>01 - Gerência de Operações Penais - GEOP Endereço: A DEFINIR (base ainda em fase de construção).</p> <p>TOTAL: 05 (cinco) BRASÃO POLÍCIA PENAL</p>
02	BRASÃO SEJUS	<p>– Brasão em aço inox, com medidas de 40cm x 50cm (quarenta centímetros por cinquenta centímetros); – Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar; – Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida; – Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 Suvinil ou similar; – Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar; – Iluminação de Led Azul ou similar. Conforme Projeto - (ID. , Pág.3);</p>	05	<p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Porto Velho) Endereço: Estr. da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO, (anexo ao Centro de Detenção Provisório de Porto Velho - URSO BRANCO)</p> <p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Ji-Paraná) Endereço: AV: DAS SERINGUEIRAS, 1266 - BAIRRO: CAFEZINHO CEP: 76.913 -112 JI – PARANÁ – RO.</p> <p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Rolim de Moura) Endereço: Avenida Macapá, 5791 - Bairro: São Cristóvão - Rolim de Moura</p> <p>01 - Gerência de Monitoramento Eletrônico Endereço: A DEFINIR (fase de assinatura de contrato, local ainda não está confirmado)</p> <p>01 - Gerência de Operações Penais - GEOP Endereço: A DEFINIR (base ainda em fase de construção).</p> <p>TOTAL: 05 (cinco) BRASÃO POLÍCIA PENAL</p>
03	BRASÃO CANIL DO GAPE	<p>– Brasão em aço inox, com medidas de 40cm x 50cm (quarenta centímetros por cinquenta centímetros); – Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; – Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar; – Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar; – Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar – Iluminação de LED na cor Preta ou similar (fita LED) instalado.</p>	01	<p>01 - Gerência de Operações Penais - GEOP Endereço: A DEFINIR (base ainda em fase de construção).</p> <p>TOTAL: 01 (um).</p>
04	BRASÃO POLÍCIA PENAL	<p>– Brasão em aço inox, com medidas de 1.28cm x 1.50cm; Com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto; – Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto; Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida; – Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas; – Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar; – Iluminação de LED na cor Preta ou similar (fita LED) instalado. Conforme Projeto - (ID. , Pág.1);</p>	02	<p>01 - Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP (Palácio Rio Madeira,) Edifício Rio Cautário, Av. Farquar, 2986 - 4º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-976</p> <p>01 - Diretoria Administrativa da Polícia Penal - DAPP - Edifício Rio Cautário, Av. Farquar, 2986 - 4º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-976</p> <p>TOTAL: 02 (dois).</p>
05	BRASÃO GAPE	<p>–Brasão em aço inox, com medidas de 40cm x 50cm (quarenta centímetros por cinquenta centímetros); –Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; –Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar, exceto o extintor, que será na cor vermelha; –Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar; –Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar –Iluminação de LED na cor Preta ou similar (fita LED) instalado.</p>	01	<p>01 - Gerência de Operações Penais - GEOP Endereço: A DEFINIR (base ainda em fase de construção).</p>

- 18.1. Os objetos contratados deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.
- 18.2. O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.
- 18.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.
- 18.4. O material deverá ser embalado adequadamente para evitar avarias durante o transporte.
- 18.5. O frete e os impostos deverão estar incluídos no valor dos produtos;
- 18.6. A contratada que tiver tratamento diferenciado deve apresentar junto com a nota fiscal a declaração;
- 18.7. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 18.8. O **prazo da garantia** será contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.
- 18.9. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.
- 18.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 18.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 18.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 18.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 18.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 18.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 18.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 18.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 18.18. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 18.19. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;
- 19.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
- 19.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- 19.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.
- 19.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.
- 19.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.**

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

- 20.1. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - Sob a forma de consórcio;
 - Sob a forma de cooperativa;
- 20.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.
- 20.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- 20.4. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acordão nº 902/2012-Plenário, Acordão nº 3243/2012- Plenário e Acordão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.
- 20.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

20.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

20.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

20.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

20.9. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

20.10. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

20.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

20.12. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

20.13. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

20.14. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

21. DA RESERVA – COTA ME/EPP

21.1. De acordo com o Decreto Estadual 21.675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

21.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21/675/2017 às empresas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, **desde que não haja prejuízo** para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

21.3. Portanto, considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, NÃO AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017)

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

22.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

22.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

23. DEVERES

23.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

23.1.1. Da Contratada

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

f) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

g) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

i) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.

j) Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no **item 22** deste **Termo de Referência**, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:

I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

IV - Apresentar a Declaração de Menor.

V - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

VI - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

VII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

VIII - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

23.1.2.

Da Contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, se estiverem em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

24.

DA HABILITAÇÃO

24.1.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802, de 2023
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. xxx - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24.1.1.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24.2.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.3.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

24.3.1.

Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.
- b) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso o licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

24.3.2.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciados;

24.3.3. **b.2)** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

24.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

24.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

24.3.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

24.3.7. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

24.4.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.4.1.

A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

24.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

24.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, aquisição e instalação de brasões em aço inox
- b) Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento** condizentes com o percentual de AO MENOS 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, brasão inox.

24.4.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

24.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

25.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

25.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

25.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

25.5. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

25.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

25.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

25.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

25.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

25.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

25.11. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

25.12. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

25.13. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

25.14. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

25.15. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

25.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

25.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

25.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

25.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.20. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

26. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

26.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

26.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.4. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

26.5. A sanção denominada **"Advertência"** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

26.6. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

26.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.8. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

26.10. Será aplicado a sanção **"Multa"** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

26.11. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

26.12. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

26.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

26.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

26.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

26.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- 26.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

26.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.20. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

26.21. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

27.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

27.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item interior.

27.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

27.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

27.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

27.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

27.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

27.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

27.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

27.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

27.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

28. DO ACESSO AO SEI

28.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

28.2. O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

28.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

28.4. **Observação:** O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

28.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da SETIC**. Pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69)3212-9513 – Voip **9513**

29. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições consecutivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

"Sistema de Registro de Preços/SRP - É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação."

29.2. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

29.3. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

29.4. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

29.5. *In casu*, a situação se amolda ao regulamento, ou seja, é conveniente para a Administração "*a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...*", conforme reza o art. 3º, II.

29.6. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no qual uma das possibilidades da adoção desse sistema é a conveniência de entregas parceladas.

29.7. Sendo assim, vejamos o que diz o Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

29.8. Considerando o supracitado artigo, justifica-se a necessidade das futuras e eventuais contratações via Sistema de Registro de Preços - SRP.

29.9. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

29.10. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

29.11. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

29.12. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

29.13. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

Do Quantitativo Mínimo

29.14.1. Em atenção ao Despacho SEJUS-GAB (0053521747) o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será conforme tabela a seguir:

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	Quant. Mínima
01	440554	BRASÃO POLÍCIA PENAL (40cm x 50cm)	UND	06	01
02	440554	BRASÃO POLÍCIA PENAL (1.28cm x 1.50cm)	UND	02	01
03	440554	BRASÃO SEJUS (40cm x 50cm)	UND	06	01
04	440554	BRASÃO SEJUS (1.65cm x 1.50cm)	UND	01	01
05	440554	BRASÃO ESEP (1.65cm x 1.50cm)	UND	01	01
06	440554	BRASÃO ESEP (40cm x 50cm)	UND	01	01
07	440554	BRASÃO CANIL DO GAPE (40cm x 50cm)	UND	01	01
08	440554	BRASÃO GAPE (40cm x 50cm)	UND	01	01
09	440554	BRASÃO COGER (40cm x 50cm)	UND	01	01
10	440554	BRASÃO COGER (1.65cm x 1.50cm)	UND	01	01

30. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

30.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

30.2. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

[...]

30.3. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

30.4. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30.5. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

30.6. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

30.7. Em caso de o objeto ser entregue em local diferente da Cidade de Porto Velho/RO, poderá prever preços diferentes.

30.8. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

30.9. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

30.10. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

30.11. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

30.12. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preço.

30.13. Assim, vislumbra-se que seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento.

31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A ata de registro de preços terá validade de **01 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme disposto art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 assim como o **Decreto Estadual 28.874/2024**:

Lei Federal 14.133/2021

Art. 84. O prazo de **vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

...

Decreto Estadual 28.874/2024 ;

Art. 125. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III (DA ALOCAÇÃO DE RISCOS) da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

32. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Conforme estabelecido no Art. 122 do 28.874, do Decreto Estadual de 25 de janeiro de 2024, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, além disso, a condução do conjunto de procedimentos de fiscalização do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, devem seguir nos termos do Art. 42 do Decreto Estadual N. 28.874/2024.

33. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

33.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

33.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

33.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.5. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

33.6. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

33.7. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

33.8. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Além disso:

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

34. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.

34.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

34.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

34.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

34.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

34.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

35. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº 28.874/24 :

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

35.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

35.3. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

35.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

35.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

35.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

35.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

35.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

36. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA/VEDAÇÕES

36.1. Poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade da Aquisição, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/21.

36.2. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

36.3. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

36.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

36.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

36.6. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874/24.

36.7. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

37. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

37.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, independentemente da natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

37.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias a contar da assinatura do contrato:**

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

37.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

37.4. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

37.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização, ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

38. REAJUSTES CONTRATUAIS

38.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

38.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

38.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

38.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

38.5. Termo Aditivo

38.5.1. Princípios Gerais

38.5.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

38.5.2. Formalização

38.5.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

38.5.3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

38.5.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

38.5.4. **Prorrogação Contratual**

38.5.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

38.5.5. **Apostilamento**

38.5.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

38.5.6. **Índices de Reajuste**

38.5.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

39. **DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

39.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

39.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

40. **DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE**

40.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

40.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

40.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

41. **DO FORO**

41.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

42. **EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO**

42.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

43. **CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

43.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

43.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

44. **DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES**

44.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

44.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

44.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

44.4. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

45. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

45.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

45.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

45.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

46. **DAS ASSINATURAS**

Responsável pela Elaboração: ALICIA KATTLEEN EVANGELISTA DA SILVA, Estagiária de Direito do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

Responsável pela Revisão: CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

Responsável pela Aprovação: GILMARA AGUIAR DE SÁ, Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX

Responsável pela Solicitação/Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/GAB

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENEZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algaranho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 03/02/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 04/02/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/02/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056983531** e o código CRC **D54FD123**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.031959/2023-12

SEI nº 0056983531

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0053907080



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90397/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/01/2025, às XXh00min (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28/01/2025
--	---

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÕES EM AÇO INOX, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS/RO.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.031959/2023-12		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 28.664,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 24.1 do Termo de Referência. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 24.3 do Termo de Referência. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 24.2 do Termo de Referência. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 24.4 do Termo de Referência. 		
Requisitos Específicos:		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por ITEM	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;

3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 17 de Outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº [90397/2024/SUPEL/RO](#), do tipo e **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO .

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de brasões em aço inox a fim de atender as necessidades dos setores da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO., por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 14. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 18. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 36 e 39 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 38. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 16. e 17. subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 23.1.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 23.1.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no [item 40. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme [item 29.11 subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [subitem 30. 7 do Anexo I – Termo de Referência](#).

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br.

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 20.1 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do

Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 19 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 5.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 19 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.2.1 Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.2.2 O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9.3. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 24.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 24.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

- 12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:
 - a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
 - b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
 - d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
 - f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilidade, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 26. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO, conforme estabelecido no item 6 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de máximo 50%, conforme o item 33.4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes será de 01 (uma) unidade conforme o item 14.3 e 29.14. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2 o (a)** Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.17.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0055416253);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0042964485);

ANEXO III - Análise de Risco (0048891193);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0055416887);

ANEXO V - SAMS (0047005551);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0052943150);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0053297120)

ANEXO VIII - Projeto BRASÃO -(0046527544; 0048887987)

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2025.

MAÍZA BRAGA BARBETO

Pregoeira da/SUPEL/RO

Lindainês Bárbara P. de A. Mendes
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Matrícula: 300***240

Revisado por:
Tatiana Christine Rachid Bruxel
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:
Ayanne Carmencita Ramos Dias
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MAÍZA BRAGA BARBETO, Pregoeiro(a)**, em 15/01/2025, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056435688** e o código CRC **1815CDEB**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÕES EM AÇO INOX, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
1.2. **SETOR SOLICITANTE:** GABINETE - GAB.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal 14.133/21, no Decreto Estadual nº 28.874/24, na Lei Complementar nº 126 de 2006, no Decreto Estadual nº 21.675/2017, na Lei Federal nº 8.078/90 e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. A presente demanda refere-se a **Aquisição e instalação de brasões em aço inox** para atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3.2. Os brasões se fazem necessários, sendo a aquisição fator primordial para que o objeto alcance a identidade visual da instituição.

3.3. O presente estudo tem por foco quantificar e determinar as soluções, visando proporcionar melhor visibilidade da instituição junto a população que usufruirá das instalações, e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, visando atender de maneira satisfatória às necessidades da Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1. O serviço pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2. Os objetos solicitados NÃO terão direcionamento de marca, sendo a aquisição desejada um BEM COMUM, para fins de utilização por processo de licitação, no entanto, a classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que devem ser verificados são os seus padrões de desempenho e qualidade a serem definidos, objetivamente, em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Indicar se a aquisição deverá ser realizada por menor preço global, visto que o agrupamento dos serviços facilita a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte das empresas prestadoras de serviços.

5.2. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda. Dessa forma, o julgamento por menor preço global favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM e o Modo de Disputa: ABERTO, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

6.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.3.1. O critério menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens não acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e não irá ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

6.3.2. A divisibilidade dos objetos, por parte dos fornecedores, não iria gerar desinteresse em contratar com a Administração, vez que a quantidade é satisfatória, pois a luz do critério econômico, seria viável para a contratada bem como para administração, e não encareceria o produto.

6.3.3. Por meio do critério de menor preço por itens é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

7. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

7.1. Consta nos autos Portaria nº 4855 do [Plano de Contratação Anual](#) da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com os objetos identificados pelo número de ordem 30, compatível com a Lei Orçamentária conforme quadro abaixo:

Ordem	Descrição do objeto	Justificativa
30	Aquisição de Brasões	A aquisição tem o intuito adquirir brasões sendo necessária tal aquisição tendo em vista a necessidade de identificar os prédios no contexto urbano, bem como modernizar a comunicação visual de determinados ambientes da Instituição

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2953 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	1.500	Tesouro Estadual	33.90.39

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, visto que não foi possível estimar o valor desta contratação, tendo em vista que não foram localizadas aquisições com o mesmo objeto.

10. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

10.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da área técnica do setor, visto não haver equipe de planejamento de contratação, conforme prevê o art. 8º da IN 58/2022.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do **caput**.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Consta nos autos a Análise de Riscos 39 (0048891193)

12. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

12.1. Consta nos autos o Documento de Oficialização de Demanda (0048888120)

13. DA JUSTIFICATIVA

13.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

13.2. A Secretaria de Estado da Justiça é o órgão do Governo Estadual que é responsável pela orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência, onde expedirá instruções de forma a executar os preceitos das constituições, das leis, decretos e regulamentos, visando articular e planejar a implantação e controle da Política Penitenciária Estadual sempre respeitando a Lei de Execuções Penais de forma humanizada, garantindo ao Estado e a todos os envolvidos no ambiente prisional a segurança.

13.3. Desse modo, a SEJUS tem como objetivo proporcionar à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social, primando pelo controle absoluto do ambiente prisional por parte do Estado.

13.4. A aquisição de Brasões dos Policiais Penais e demais equipes tem por finalidade atender a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, visando cumprir com a sua função institucional e o princípio da eficiência, busca sempre manter em perfeito funcionamento as suas unidades operacionais e administrativas, com materiais de consumo, permanentes e execução dos serviços, no intuito de bem atender a população e servidores dentro de sua previsão orçamentária e financeira.

13.5. Portanto, a ação visa a contribuição para o fortalecimento da cultura organizacional com impacto direto no clima operacional, onde está relacionada a consideração pelo desenvolvimento profissional dos servidores, ao enaltecimento de suas competências, ao louvor e a cooperação dos trabalhos em equipe, condutas fundamentais que foram prestadas durante suas gestões na secretaria.

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und.	Quant.
01	440554	BRASÃO POLÍCIA PENAL (40cm x 50cm) - Brasão institucional em aço inox com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas, cód. B523 Suvinil ou similar; Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar.(PÁGIINA 9)	UND	06
02	440554	BRASÃO POLÍCIA PENAL (1. 28cm x 1.50cm) - Brasão institucional em aço inox com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas, cód. B523 Suvinil ou similar; Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. (0048887987)	UND	02
03	440554	BRASÃO SEJUS (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas	UND	06

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und.	Quant.
		sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 ou simila. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar, iluminação led azul ou similar. (PÁGINA 12)		
04	440554	BRASÃO SEJUS (1.65cm x 1.50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 ou simila. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar, iluminação led azul ou similar.(PÁGINA 10)	UND	01
05	440554	BRASÃO ESEP (1.65cm x 1.50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Branco Gelo, Suvinil ou similar. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referência na cor Pitão verde, cód. A625 Suvinil ou similar. (PÁGINA 5)	UND	01
06	440554	BRASÃO ESEP (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Branco Gelo, Suvinil ou similar. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referência na cor Pitão verde, cód. A625 Suvinil ou similar (PÁGINA 6)	UND	01
07	440554	BRASÃO CANIL DO GAPE (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 ou preto Absoluto cód. R756 Suvinil ou simila; Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar;Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar. (PÁGINA 2)	UND	01
08	440554	BRASÃO GAPE (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar, exceto o extintor, que será na cor vermelha; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou simila; Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar (PÁGINA 4)	UND	01
09	440554	BRASÃO COGER (40cm x 50cm) - Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 Suvinil ou similar Suvinil ou similar; Figuras em aço inox sob pintura eletroestática líquida; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar ;Estrelas em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar. (PÁGINA 8)	UND	01
10	440554	BRASÃO COGER (1.65cm x 1.50cm) - Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 Suvinil ou similar Suvinil ou similar; Figuras em aço inox sob pintura eletroestática líquida; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar; Estrelas em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar. (PÁGINA 7)	UND	01

- 14.1. ***Todos os itens com instalação inclusa na unidade de destinatária.**
- 14.2. Os brasões deverão estar conforme os projetos que seguem em anexo (0046527544 e 0048887987)
- 14.3. Conforme Despacho (0053521747), para cada brasão o quantitativo mínimo é de 01 (uma) unidade.
- 14.4. **Justificativa da Quantidade Estimada**
- 14.4.1. A quantidade estimada foi baseada na Solicitação de Compra (0046523922) e Errata (0048913481) juntadas aos autos do processo.
15. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 15.1. **Prazo/local/horários da entrega e instalação do objeto**
- 15.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados nos locais informados na ordem de serviço pela Contratante.
- 15.3. A Secretaria expedirá a Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, que deverá entregar os bens instalados em até 120 (cento e vinte) dias.
- 15.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Ordem de Serviço.
- 15.5. **Do acompanhamento e Fiscalização da execução do serviço:**
- 15.5.1. Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme disposto no Art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará representantes da equipe da SEJUS para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

15.5.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão entre outros averigar o que segue:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o recebimento e instalação do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

15.5.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item "**15 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**" deste Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

16.2. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme dispõe o art. 140, II, b, da lei 14.133/21.

16.3. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

16.4. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO

17.1. A previsão das quantidades a serem adquiridas baseia-se no quantitativo levantado de acordo com as necessidades dos setores apresentados.

17.2. Portanto, a Escola Estadual de Serviços Penais, informa que o endereço desta Escola Estadual de Serviços Penais- ESEP/SEJUS - Avenida Anísio da Rocha Compasso antiga Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho-RO, ao lado do presídio Urso Branco.

17.3. A Gerência de Política de Alternativas Penais, informa quanto aos locais onde serão instalados os brasões. Com isso, 2 (Dois) brasões serão instalados na Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP PVH, 01 (um) com as medidas de 40cm x 50cm e o outro com as medidas de 1.65cm x 1.50cm, o qual será instalado na Avenida Paulo Leal, Setor 04, Quadra 09, Lote 01/B, Centro.

17.4. Outros 02 (dois) serão instalados na Central de Monitoração eletrônica - CME, 01 (um) com as medidas de 40cm x 50cm e o outro com as medidas de 1.65cm x 1.50cm, situado na Rua José Adelino com Rua Davi Canabarro, Bairro Costa e Silva, no lote 420, quadra 18, setor 19.

17.5. Quanto aos que serão instalados na Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP de Ji-Paraná, 01 (um) com as medidas de 40cm x 50cm e o outro com as medidas de 1.65cm x 1.50cm com o local a ser definido ainda.

17.6. A Corregedoria Geral, informa que a Corregedoria Geral da SEJUS, encontra-se localizada na rua Paulo Leal, 332, Centro - Porto Velho/RO.

17.7. A Diretoria Administrativa da Polícia Penal especificou os endereços e os objetos conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
01	BRASÃO POLÍCIA PENAL	<p>_Brasão institucional em aço inox, com medidas de 40cm x 50cm (quarenta centímetros por cinquenta centímetros); Com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto;</p> <p>_Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto;</p> <p>Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida;</p> <p>_Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas;</p> <p>_Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar;</p> <p>_Iluminação de LED na cor Preta ou similar (fita LED) instalado. Conforme Projeto - (ID. , Pág.1);</p>	05	<p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Porto Velho) Endereço: Estr. da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO, (anexo ao Centro de Detenção Provisório de Porto Velho - URSO BRANCO)</p> <p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Ji-Paraná) Endereço: AV: DAS SERINGUEIRAS, 1266 - BAIRRO: CAFEZINHO CEP: 76.913 -112 JI – PARANÁ – RO.</p> <p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Rolim de Moura) Endereço: Avenida Macapá, 5791 - Bairro: São Cristóvão - Rolim de Moura</p> <p>01 - Gerência de Monitoramento Eletrônico Endereço: A DEFINIR (fase de assinatura de contrato, local ainda não está confirmado)</p> <p>01 - Gerência de Operações Penais - GEOP Endereço: A DEFINIR (base ainda em fase de construção).</p> <p>TOTAL: 05 (cinco) BRASÃO POLÍCIA PENAL</p>
02	BRASÃO SEJUS	<p>_Brasão em aço inox, com medidas de 40cm x 50cm (quarenta centímetros por cinquenta centímetros);</p> <p>_Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar;</p>	05	<p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Porto Velho) Endereço: Estr. da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO, (anexo ao Centro de Detenção Provisório de Porto Velho - URSO BRANCO)</p>

		<p>— Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida;</p> <p>— Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 Suvinal ou similar;</p> <p>— Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinal ou similar;</p> <p>— Iluminação de Led Azul ou similar. Conforme Projeto - (ID. , Pág.3);</p>		<p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Ji-Paraná) Endereço: AV: DAS SERINGUEIRAS, 1266 - BAIRRO: CAFEZINHO CEP: 76.913 -112 JI – PARANÁ – RO.</p> <p>01 - Diretoria Regional da Polícia Penal (Rolim de Moura) Endereço: Avenida Macapá, 5791 - Bairro: São Cristóvão - Rolim de Moura</p> <p>01 - Gerência de Monitoramento Eletrônico Endereço: A DEFINIR (fase de assinatura de contrato, local ainda não está confirmado)</p> <p>01 - Gerência de Operações Penais - GEOP Endereço: A DEFINIR (base ainda em fase de construção).</p> <p>TOTAL: 05 (cinco) BRASÃO POLÍCIA PENAL</p>
03	BRASÃO CANIL DO GAPE	<p>— Brasão em aço inox, com medidas de 40cm x 50cm (quarenta centímetros por cinquenta centímetros);</p> <p>— Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinal ou similar;</p> <p>— Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinal ou similar;</p> <p>— Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinal ou similar;</p> <p>— Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinal ou similar</p> <p>— Iluminação de LED na cor Preta ou similar (fita LED) instalado.</p>	01	<p>01 - Gerência de Operações Penais - GEOP Endereço: A DEFINIR (base ainda em fase de construção).</p> <p>TOTAL: 01 (um).</p>
04	BRASÃO POLÍCIA PENAL	<p>— Brasão em aço inox, com medidas de 1.28cm x 1.50cm; Com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto;</p> <p>— Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto;</p> <p>Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida;</p> <p>— Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas;</p> <p>— Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinal ou similar;</p> <p>— Iluminação de LED na cor Preta ou similar (fita LED) instalado. Conforme Projeto - (ID. , Pág.1);</p>	02	<p>01 - Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP (Palácio Rio Madeira,) Edifício Rio Cautário, Av. Farquar, 2986 - 4º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-976</p> <p>01 - Diretoria Administrativa da Polícia Penal - DAPP - Edifício Rio Cautário, Av. Farquar, 2986 - 4º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-976</p> <p>TOTAL: 02 (dois).</p>
05	BRASÃO GAPE	<p>— Brasão em aço inox, com medidas de 40cm x 50cm (quarenta centímetros por cinquenta centímetros);</p> <p>— Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinal ou similar;</p> <p>— Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinal ou similar, exceto o extintor, que será na cor vermelha;</p> <p>— Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinal ou similar;</p> <p>— Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinal ou similar</p> <p>— Iluminação de LED na cor Preta ou similar (fita LED) instalado.</p>	01	<p>01 - Gerência de Operações Penais - GEOP Endereço: A DEFINIR (base ainda em fase de construção).</p>

18. DA GARANTIA DO OBJETO

- 18.1. Os objetos contratados deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.
- 18.2. O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.
- 18.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.
- 18.4. O material deverá ser embalado adequadamente para evitar avarias durante o transporte.
- 18.5. O frete e os impostos deverão estar incluídos no valor dos produtos;
- 18.6. A contratada que tiver tratamento diferenciado deve apresentar junto com a nota fiscal a declaração;
- 18.7. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 18.8. **O prazo da garantia** será contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo

os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

18.9. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

18.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

18.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

18.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

18.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

18.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18.18. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

18.19. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descriptivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

19.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

19.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

19.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

19.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

19.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.**

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

20.1. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Sob a forma de consórcio;
- c) Sob a forma de cooperativa;

20.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

20.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

20.4. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acordão nº 902/2012-Plenário, Acordão nº 3243/2012- Plenário e Acordão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

20.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

20.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

20.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

20.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

20.9. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

20.10. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

20.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

20.12. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

20.13. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

20.14. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

21. DA RESERVA – COTA ME/EPP

21.1. De acordo com o Decreto Estadual 21.675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

21.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21/675/2017 às empresas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, **desde que não haja prejuízo** para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

21.3. Portanto, considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, NÃO AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017)

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

22.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

22.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

23. DEVERES

23.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

23.1.1. Da Contratada

- a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- f) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
- g) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.
- h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- i) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 125, da Lei 14.133/21, ficando a Contratada obrigada a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante.
- j) Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no **item 22** deste **Termo de Referência**, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:
 - I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - IV - Apresentar a Declaração de Menor.
 - V - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - VI - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - VII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - VIII - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

23.1.2. Da Contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, se estiverem em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802, de 2023
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. xxx - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

24.3.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.
- b) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

24.3.2. **b.1)** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

24.3.3. **b.2)** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

24.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

24.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

24.3.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

24.3.7. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

24.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

24.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

24.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, aquisição e instalação de brasões em aço inox
- b) Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento condizentes com o percentual de AO MENOS 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, brasão inox.

24.4.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

24.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegalas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

25.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

25.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

25.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

25.5. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

25.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

25.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvérida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvéridas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

25.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

25.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

25.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

25.11. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

25.12. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

25.13. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

25.14. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

25.15. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

25.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

25.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

25.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

25.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.20. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

26. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

26.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

26.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.4. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

26.5. A sanção denominada "**Advertência**" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

26.6. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

26.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.8. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

26.10. Será aplicado a sanção "**Multa**" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

26.11. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

26.12. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

26.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

26.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

26.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

26.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.20. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

26.21. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

27.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

27.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item interior.

27.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

27.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

27.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

27.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

27.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

27.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

27.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

27.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

27.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

28. DO ACESSO AO SEI

28.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

28.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

28.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastrado**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

28.4. **Observação:** O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

28.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da SETIC**. Pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69)3212-9513 – Voip **9513**

29. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições consecutivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

“Sistema de Registro de Preços/SRP - É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.”

29.2. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

29.3. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

29.4. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

29.5. *In casu*, a situação se amolda ao regulamento, ou seja, é conveniente para a Administração “a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...”, conforme reza o art. 3º, II.

29.6. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no qual uma das possibilidade da adoção desse sistema é a conveniência de entregas parceladas.

29.7. Sendo assim, vejamos o que diz o Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 115.O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116.Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

29.8. Considerando o supracitado artigo, justifica-se a necessidade das futuras e eventuais contratações via Sistema de Registro de Preços - SRP.

29.9. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

29.10. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

29.11. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

29.12. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

29.13. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

29.14. Do Quantitativo Mínimo

29.14.1. Em atenção ao Despacho SEJUS-GAB (0053521747) o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será conforme tabela a seguir:

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	Quant. Mínima
01	440554	BRASÃO POLÍCIA PENAL (40cm x 50cm)	UND	06	01
02	440554	BRASÃO POLÍCIA PENAL (1.28cm x 1.50cm)	UND	02	01
03	440554	BRASÃO SEJUS (40cm x 50cm)	UND	06	01
04	440554	BRASÃO SEJUS (1.65cm x 1.50cm)	UND	01	01
05	440554	BRASÃO ESEP (1.65cm x 1.50cm)	UND	01	01
06	440554	BRASÃO ESEP (40cm x 50cm)	UND	01	01
07	440554	BRASÃO CANIL DO GAPE (40cm x 50cm)	UND	01	01
08	440554	BRASÃO GAPE (40cm x 50cm)	UND	01	01
09	440554	BRASÃO COGER (40cm x 50cm)	UND	01	01
10	440554	BRASÃO COGER (1.65cm x 1.50cm)	UND	01	01

30. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

30.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

30.2. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

[...]

30.3. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

30.4. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30.5. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

30.6. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

30.7. Em caso de o objeto ser entregue em local diferente da Cidade de Porto Velho/RO, poderá prever preços diferentes.

30.8. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

30.9. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

30.10. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

30.11. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

30.12. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preço.

30.13. Assim, vislumbra-se que seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento.

31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A ata de registro de preços terá validade de **01 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme disposto art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 assim como o **Decreto Estadual 28.874/2024**:

Lei Federal 14.133/2021

Art. 84. O prazo de **vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

...

Decreto Estadual 28.874/2024 ;

Art. 125. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III (DA ALOCAÇÃO DE RISCOS) da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

32. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Conforme estabelecido no Art. 122 do 28.874, do Decreto Estadual de 25 de janeiro de 2024, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, além disso, a condução do conjunto de procedimentos de fiscalização do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, devem seguir nos termos do Art. 42 do Decreto Estadual N. 28.874/2024.

33. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

33.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

33.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

33.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.5. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

33.6. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

33.7. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

33.8. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Além disso:

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

34. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.

34.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

34.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

34.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

34.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

34.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

35. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº 28.874/24 :

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

35.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

35.3. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

35.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

35.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

35.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

35.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

35.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

36. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/VIGÊNCIA/VEDAÇÕES

36.1. Poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade da Aquisição, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/21.

36.2. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

36.3. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

36.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

36.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

36.6. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874/24.

36.7. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

37. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

37.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, independentemente da natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

37.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias a contar da assinatura do contrato:**

- a) Gestor do contrato.
- b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

37.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

37.4. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

37.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização, ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

38. REAJUSTES CONTRATUAIS

38.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

38.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

38.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
 - II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.
- Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

38.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

38.5. Termo Aditivo

38.5.1. Princípios Gerais

38.5.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

38.5.2. Formalização

38.5.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

38.5.3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

38.5.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

38.5.4. Prorrogação Contratual

38.5.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

38.5.5. Apostilamento

38.5.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

38.5.6. Índices de Reajuste

38.5.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

39. DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

39.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

39.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

40. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

40.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

40.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

40.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

41. DO FORO

41.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

42. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

42.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

43. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

43.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

43.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

44. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

44.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

44.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

44.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

44.4. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

45.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

45.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

46. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Elaboração: ALICIA KATTEEN EVANGELISTA DA SILVA, Estagiária de Direito do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

Responsável pela Revisão: CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

Responsável pela Aprovação: GILMARA AGUIAR DE SÁ, Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX

Responsável pela Solicitação/Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/GAB

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENEZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **ALICIA KATTEEN EVANGELISTA DA SILVA, Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algaranho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 05/12/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 06/12/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 17/12/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055416253** e o código CRC **9C652AE6**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.031959/2023-12

SEI nº 0055416253



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

1.1. Processo: 0033.031959/2023-12

2. INTRODUÇÃO

2.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de serviços de empresa especializada na confecção de brasões, nos termos da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

3.1. A contratação dos serviços deverá observar, ainda, as disposições das seguintes legislações:

3.2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

3.3. Lei Nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.4. Decreto Estadual Nº ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

3.5. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006;

3.6. Decreto Estadual nº 21.675/2017 – Cota ME/EPP;

3.7. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

3.8. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

3.9. Nos casos omissos, toda Legislação Federal pertinente.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente demanda refere-se a **Aquisição e instalação de brasões em aço inox** para atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

4.2. Os brasões se fazem necessários, sendo a aquisição fator primordial para que o objeto alcance a identidade visual da instituição.

4.3. O presente estudo tem por foco quantificar e determinar as soluções, com o objetivo de proporcionar melhor visibilidade da instituição junto a população que usufruirá das instalações, e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, visando atender de maneira satisfatória às necessidades da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TJAC e Diretores de Secretaria do interior.

5.3. Entregar o material e instalar durante o expediente da Comarca de Porto Velho ou em horários alternativos, previamente acordados com os Diretores de Secretaria.

5.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.5. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem divergentes do solicitado.

5.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.8. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação aqui definida, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5.9. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

5.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos foram definidas com base em levantamento preliminar realizado pelo Gabinete, por meio do Memorando nº 189/2023/SEJUS-GAB(0039245084), Processo (0033.017755/2023-61) e conforme Despacho SEJUS-ESEP (0039315598), Despacho SEJUS-GEAP (0040422560), Despacho SEJUS-COGER (0040740103), Despacho SEJUS-DAPP (0039552706).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	BRASÃO POLÍCIA PENAL (40cm x 50cm)	Unidade	06
02	BRASÃO POLÍCIA PENAL (1.20cm x 1.50cm)	Unidade	02
03	BRASÃO SEJUS (40cm x 50cm)	Unidade	06
04	BRASÃO SEJUS (1.20cm x 1.50cm)	Unidade	01
05	BRASÃO ESEP (40cm x 50cm)	Unidade	01

06	BRASÃO ESEP (1.20cm x 1.50cm)	Unidade	01
07	BRASÃO CANIL DO GAPE (40cm x 50cm)	Unidade	01
08	BRASÃO GAPE (40cm x 50cm)	Unidade	01
09	BRASÃO COGER (40cm x 50cm)	Unidade	01
10	BRASÃO COGER (1.20cm x 1.50cm)	Unidade	01

*Todos os itens com instalação inclusa na unidade de destinatária.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Tendo em vista que não foram encontradas Atas, cotações, contratos, entre outros meios, que correspondessem ao objeto em tela, não foi possível fazer o levantamento de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não foi possível estimar o valor desta contratação, tendo em vista que não foram localizadas aquisições com o mesmo objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Depois de analisar possíveis soluções para atender à demanda acima definida a que mais foi viável foi a de licitar, sendo iniciado um processo para licitar empresa especializada no serviços de confecção de brasões - Fazer a nossa própria ata de registro de preços é a solução que ensejaria uma proposta bem customizada a nossa demanda. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Secretaria, uma vez que todos os itens nela presentes foram inseridos baseados nos eventos previstos pelos setores.

10. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Indicar se a aquisição deverá ser realizada por menor preço global, visto que o agrupamento dos serviços facilita a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte das empresas prestadoras de serviços.

10.2. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda. Dessa forma, o julgamento por menor preço global favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:
- 11.2. Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às aquisições de Brasões;
- 11.3. Qualidade e melhores custos;
- 11.4. Contratações de forma centralizada, obtendo-se ganho em escala nas possíveis demandas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação prevista neste estudo.

14. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Quanto a contratação do serviço em tela pode ter vários impactos ambientais, desde o uso de recursos naturais até a geração de resíduos e emissões de gases de efeito estufa. Aqui estão alguns exemplos:

14.2. Uso de energia elétrica: A operação de equipamentos e iluminação pode consumir grandes quantidades de energia elétrica, contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa que contribuem para as mudanças climáticas.

14.3. Descarte de resíduos: O descarte inadequado de resíduos e de embalagens pode levar à poluição do solo e da água, além de contribuir para a emissão de gases de efeito estufa a partir da decomposição dos resíduos.

14.4. Critérios de Sustentabilidade

14.4.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

14.4.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14.4.3. A Contratada deverá orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

14.4.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

14.4.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP; Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

14.4.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

14.4.7. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

14.4.8. Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

14.4.9. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 15.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade técnica e econômica da contratação em tela, tendo em vista que a solução adotada é de ampla disponibilidade no mercado;
- 15.2. A especificação do objeto considerou todos os requisitos considerados relevantes, observando o alinhamento da contratação com o plano estratégico e o plano de logística sustentável;
- 15.3. Diante da necessidade deste Secretaria e, com base nos elementos anteriores, expostos, considera-se viável a licitação para Aquisição e instalação de brasões em aço inox, uma vez que a contratação alinha-se aos objetivos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração

THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES
ASSESSORA IV

Revisão e Validação

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES, Assessor(a)**, em 06/03/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042964485** e o código CRC **AB9848FD**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0033.031959/2023-12

SEI nº 0042964485



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ANÁLISE DE RISCOS

1- Dados do processo

Objeto: Registro de preços para futura e eventual - Aquisição e instalação de brasões em aço inox.

2- Identificação do risco e Ações sugeridas

Risco 1	Especificações Técnicas Inadequadas	
Probabilidade	Eventual	Nível de risco: Alto
Ação Preventiva	Responsável	
Observar atentamente a descrição do objeto	Setor solicitantes	
Ação de Contingência	Responsável	
Trabalhar juntamente com quem confecciona os projetos	Setor solicitante	

Risco 2	Fracasso no procedimento licitatório	
Probabilidade	Frequente	Nível de risco: Alto
Ação Preventiva	Responsável	
Readequar e atualizar o processo para a realização de um novo certame	NUCOM - Setores solicitantes	
Ação de Contingência	Responsável	
Realizar levantamento e estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores	NUCOM - SUPEL	

Risco 3	Atraso na entrega do material	
Probabilidade	Eventual	Nível de risco: Alto
Ação Preventiva	Responsável	
Formalizar contrato com especificação do cronograma de execução	SEJUS - PGE	
Ação de Contingência	Responsável	
Aplicar sanções administrativas	Setor Solicitante - ASTEC	

Risco 4	Quantitativo entregue menor que o contratado	
Probabilidade	Raríssimo	Nível de risco: Baixo
Ação Preventiva	Responsável	
Formalizar contrato com especificação do quantitativo dos objetos	SEJUS - PGE	
Ação de Contingência	Responsável	
Aplicar sanções administrativas, acompanhar e fiscalizar constantemente o andamento da prestação do serviço	Setor Solicitante - ASTEC	

Risco 5	Morosidade no procedimento licitatório	
Probabilidade	Frequente	Nível de risco:
		Médio
Ação Preventiva		
Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico		NUCOM - Setores solicitantes
Ação de Contingência		
Instruir a equipe e realizar o monitoramento contínuo do processo		NUCOM - Setores solicitantes

Risco 6	Desistência do fornecedor de entregar o objeto	
Probabilidade	Raríssima	Nível de risco:
		Alto
Ação Preventiva		
Pré-qualificar os fornecedores remanescentes e estabelecer cláusulas contratuais no edital com penalidades por desistência injustificada		NUCOM
Ação de Contingência		
Convocar o 2º colocado no certame licitatório		NUCOM - PGE - SUPEL

Risco 7	Qualidade do material divergente do especificado no Termo de Referência	
Probabilidade	Frequente	Nível de risco:
		Baixo
Ação Preventiva		
Solicitar laudos e documentos que atestem a qualidade dos objetos		Setor solicitante
Ação de Contingência		
Aplicar sanções administrativas e solicitação para substituição		Setor Solicitante - ASTEC

Risco 8	Estimativa incorreta de preços	
Probabilidade	Frequente	Nível de risco:
		Alto
Ação Preventiva		
Ajustar o escopo, realizar o máximo de pesquisas de preços e analisar criteriosamente os valores apresentados		NUCOM - SUPEL
Ação de Contingência		
Estipular no TR a estimativa correta dos valores de mercado		NUCOM - SUPEL

Risco 9	Ausência de previsão quanto a forma de pagamento	
Probabilidade	Média	Nível de risco:
		Médio
Ação Preventiva		
Informar modalidades de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica		NUCOM - GAF
Ação de Contingência		
Formalizar contrato com as informações da previsão de pagamento		NUCOM - PGE

Risco 10	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
Probabilidade	Raríssima	Nível de risco:
		Alto
Ação Preventiva		

Avaliação da capacidade técnica, Profissional e Operacional da empresa	NUCOM - GAF
Ação de Contingência	Responsável
Recessão contratual e reinício do processo.	NUCOM - PGE - Setor solicitante

3. Estimativa do nível de risco

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 4	Risco 1
Risco 6	Risco 8	Risco 2
-	Risco 9	Risco 5
-	-	Risco 7
-	-	Risco 10

4. Responsáveis pela elaboração da Análise de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES, Assessor(a)**, em 17/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048891193** e o código CRC **717CA857**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr.(Sra.) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sra. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS, licitado através do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0033.031959/2023-12, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÕES EM AÇO INOX, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS/RO**, tendo em vista que os brasões se fazem necessários, sendo a aquisição fator primordial para que o objeto alcance a identidade visual da instituição, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, o Projeto de Brasões e as normas do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. Os bens/materiais deverão ser realizados nos locais, prazos e condições estabelecidos no 15.

Prazo/local/horários da entrega e instalação do objeto

2.2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados nos locais informados na ordem de serviço pela Contratante.

2.2.2. A Secretaria expedirá a Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, que deverá entregar os bens instalados em até 120 (cento e vinte) dias.

2.2.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Ordem de Serviço.

Do acompanhamento e Fiscalização da execução do serviço:

2.3.1. Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme disposto no Art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará representantes da equipe da SEJUS para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

2.3.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

c) Efetuar o recebimento e instalação do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

2.3.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

Do Recebimento e Aceitação

2.5. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com o supracitado, sendo que o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

2.6. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme dispõe o art. 140, II, b, da lei 14.133/21.

2.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

2.8. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Do Local de Utilização

2.10.1. A realização do serviço fica estabelecida no item 17 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E VEDAÇÕES DO CONTRATO

3.1. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

3.3. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874/2024;

3.4. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

3.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES CONTRATUAIS

4.1. O reajusta se dará conforme as especificações estabelecidas no item 38 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

5.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

6.2. Da Contratante

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

6.2.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, se estão em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

6.2.3. Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;

6.2.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

6.2.5. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

6.2.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.3. Da Contratada

6.3.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 23.1.1 do Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Deverão ser atendidas as formas e condições de pagamento descritas no **item 25 do Termo de Referência**.

7.2. O valor desta contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, já estando nele incluídos também, os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.3. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

7.4. Da Retenção de Imposto de Renda Retido da Fonte

7.4.1. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

7.4.2. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

7.4.3. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato, sairão do seguinte crédito orçamentário:

- a) Cód. U.O.: 21.001.1421.2102.**2953** - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS.
- b) Natureza de Despesa: 33.90.39
- c) Fonte do Recurso: 1500

8.2. Conforme o **Item 8 do Termo de Referência**.

9. CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.4. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

9.5. A sanção denominada "**Advertência**" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.6. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

9.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.8. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

9.10. Será aplicado a sanção "**Multa**" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

9.11. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

9.12. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

9.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

9.21. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RISCO

10.1. A Matriz de Risco, constante dentro da Análise de Risco 39 (0048891193), citada no item 11 do Termo de Referência, conforme art. 39 do Decreto Estadual 28.874/24, foi elaborado pelo Setor Demandante, apresentando que a probabilidade de ocorrências dos riscos é ALTA, pois tem como objetivo definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação. Dado este, relevante para a identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para apresentação das propostas pelas licitantes/contratada.

10.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, e garantindo ter levado tais riscos em consideração quando na formulação de sua proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

12.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

12.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente, de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

17.2. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algaranho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 05/12/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 06/12/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 17/12/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055416887** e o código CRC **4F47CCEA**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.031959/2023-12

SEI nº 0055416887



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria De Estado De Justiça - SEJUS/RO

Nº. Processo: 0033.031959/2023-12

Fonte de Recurso: 1.500

Projeto Atividade: 21.001.14.421.2102.2953

Elemento de Despesa: 33.90.39

Exposição de Motivo: Registro de preços para futura e eventual Aquisição e instalação de brasões em aço inox, a fim de atender aos setores da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	BRASÃO POLÍCIA PENAL (40cm x 50cm) - Brasão institucional em aço inox com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas, cód. B523 Suvinil ou similar; Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. - Conforme Projeto (Pág. 9).	UND	06		
02	BRASÃO POLÍCIA PENAL (1.28cm x 1.50cm) - Brasão institucional em aço inox com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas, cód. B523 Suvinil ou similar; Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. - Conforme Projeto (0048887987)	UND	02		
03	BRASÃO SEJUS (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 ou similar. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar, iluminação led azul ou similar. - Conforme Projeto (Pág. 12)	UND	06		
04	BRASÃO SEJUS (1.65cm x 1.50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 ou similar. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar, iluminação led azul ou similar. - Conforme Projeto (Pág. 10)	UND	01		
05	BRASÃO ESEP (1.65cm x 1.50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Branco Gelo, Suvinil ou similar. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referência na cor Pitão verde, cód. A625 Suvinil ou similar. - Conforme Projeto (IPág. 5)	UND	01		
06	BRASÃO ESEP (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida. Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Branco Gelo, Suvinil ou similar. Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referência na cor Pitão verde, cód. A625 Suvinil ou similar. - Conforme Projeto (Pág. 6)	UND	01		
07	BRASÃO CANIL DO GAPE (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 ou preto Absoluto cód. R756 Suvinil ou similar; Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar; Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. - Conforme Projeto (Pág. 2)	UND	01		
08	BRASÃO GAPE (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar; Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar, exceto o extintor, que será na cor vermelha; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar; Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar. - Conforme Projeto (Pág. 4)	UND	01		
09	BRASÃO COGER (40cm x 50cm) - Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 Suvinil ou similar Suvinil ou similar; Figuras em aço inox sob pintura eletroestática líquida; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar; Estrelas em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar. - Conforme Projeto (Pág. 8)	UND	01		
10	BRASÃO COGER (1.65cm x 1.50cm) - Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 Suvinil ou similar Suvinil ou similar; Figuras em aço inox sob pintura eletroestática líquida; Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar; Estrelas em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor girafa, cód. E027 Suvinil ou similar. - Conforme Projeto (Pág. 7)	UND	01		

Carimbo do CNPJ:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Uso exclusivo do setor de cotação	Valor da Proposta:
	Data:	Fone: E-mail:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
C/C:				

Porto Velho, X de XX de 2024.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algaranho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 28/05/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/06/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 04/06/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047005551** e o código CRC **A1857D91**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	BRASÃO POLÍCIA PENAL (40cm x 50cm) - Brasão institucional em aço inox com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar;	UND	6	6	6	950,00	1.200,00	875,00	740,00	630,00	630,00	R\$ 879,00	875,00	217,61	24,76%	MÉDIO	R\$ 5.274,00	-	R\$ 5.274,00
2	BRASÃO POLÍCIA PENAL (1.28cm x 1.50cm) - Brasão institucional em aço inox com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar;	UND	2	2	2	8500*	3.200,00	3.400,00	2.400,00	NC	2.400,00	R\$ 3.000,00	3.200,00	529,15	17,64%	MÉDIO	R\$ 6.000,00	-	R\$ 6.000,00
3	BRASÃO SEJUS (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida.	UND	6	6	6	950,00	1.200,00	875,00	740,00	630,00	630,00	R\$ 879,00	875,00	217,61	24,76%	MÉDIO	R\$ 5.274,00	-	R\$ 5.274,00
4	BRASÃO SEJUS (1.65cm x 1.50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar.	UND	1	1	1	9900*	1.200,00	3.400,00	2.400,00	NC	1.200,00	R\$ 2.333,33	2.400,00	608,28	47,21%	MÉDIANA	R\$ 2.400,00	-	R\$ 2.400,00
5	BRASÃO ESEP (1.65cm x 1.50cm) - Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinil ou similar. Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida.	UND	1			9900*	3.500,00	3.400,00	2.400,00	NC	2.400,00	R\$ 3.100,00	3.400,00	1.101,51	19,62%	MÉDIO	R\$ 3.100,00	-	R\$ 3.100,00

ITÉM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	R\$ 879,00	- [B X D]	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
6	BRASÃO ESEP (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletrostática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód.	UND	1	1	1	950,00	1.200,00	875,00	740,00	630,00	630,00	R\$ 879,00	875,00	217,61	217,61	217,61	-	R\$ 879,00
7	BRASÃO CANIL DO GAPE (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletrostática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 ou preto Absoluto cód. R756 Suvinil ou similar;	UND	1	1	1	950,00	1.200,00	875,00	740,00	630,00	630,00	R\$ 879,00	875,00	24,76%	24,76%	24,76%	-	R\$ 879,00
8	BRASÃO GAPE (40cm x 50cm) - Cor de fundo em pintura eletrostática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar;	UND	1	1	1	950,00	1.200,00	875,00	740,00	630,00	630,00	R\$ 879,00	875,00	24,76%	24,76%	24,76%	-	R\$ 879,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESvio PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]					
9	BRASÃO COGER (40cm x 50cm) - Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 Suvinal ou similar Suvinal ou similar	UND	1	1		950,00	1.200,00	875,00	740,00	630,00	630,00	R\$ 879,00	875,00	608,28	217,61	19,62%	MÉDIO	R\$ 879,00	-	R\$ 879,00				
10	BRASÃO COGER (1.65cm x 1.50cm) - Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Petúnia Branca, cód. A207 Suvinal ou similar Suvinal ou similar;	UND	1	1		9900*	3.500,00	3.400,00	2.400,00	NC	2.400,00	R\$ 3.100,00	3.400,00	608,28	217,61	24,76%	MÉDIO	R\$ 3.100,00	-	R\$ 3.100,00				
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP				R\$ 28.664,00								
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ -								
												VALOR TOTAL				R\$ 28.664,00								
LEGENDA: NC = Não encontrado																								
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 CASA DE PLACAS LTDA-07.617.529/001-06 EMP2 RM FURUKAWA EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS EMP5 BANCO DE PREÇOS																								
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().																								



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202X		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	xxxx.XXXXXXX/XXXX-XX
Órgão Participante:	XXXXXXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____/_____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

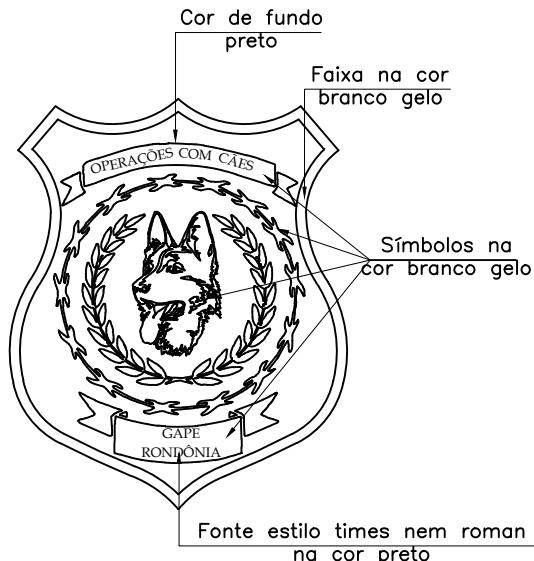
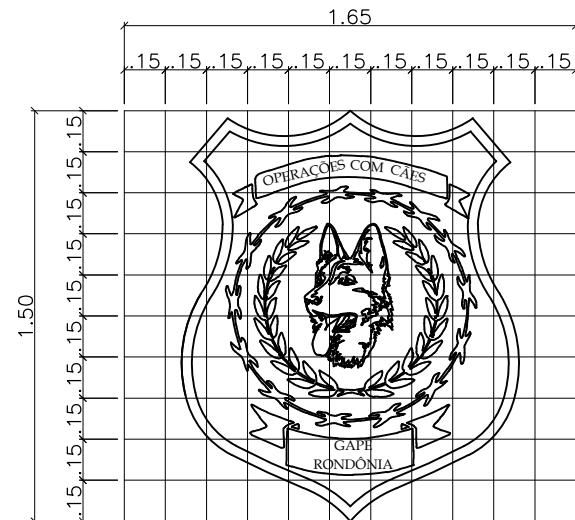
Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

DETALHAMENTO DO BRASÃO DO CANIL DO GAPE



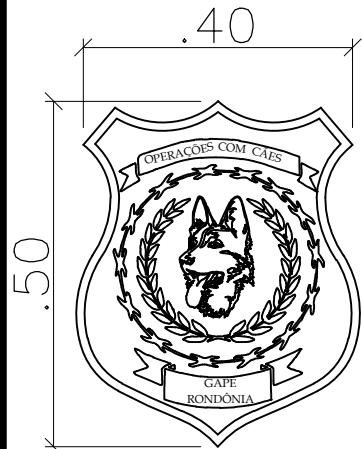
1

DETALHAMENTO BRASÃO CANIL DO GAPE

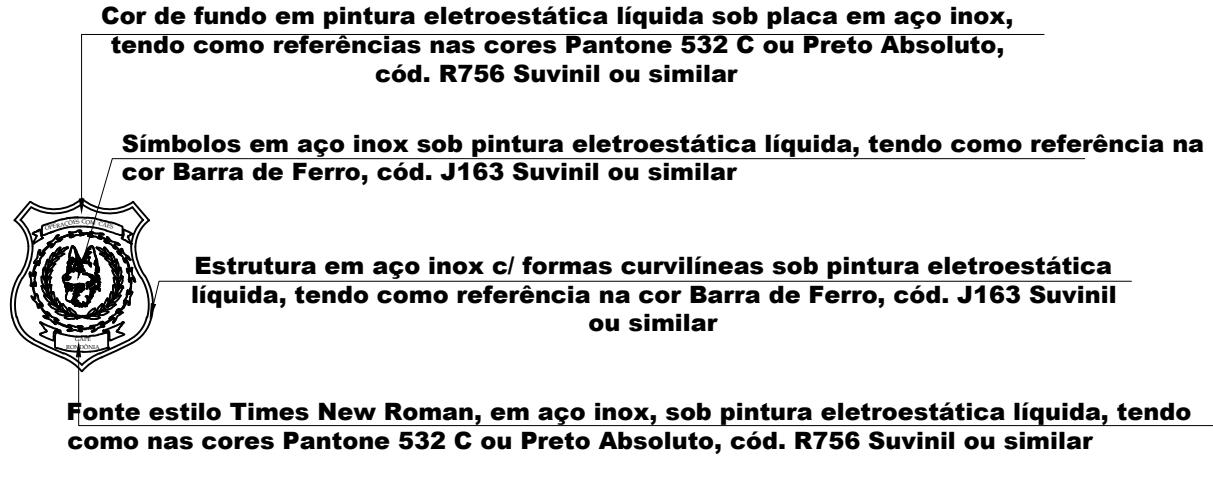
ESCALA 1:25

<p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO</p>		
LOCAL RONDÔNIA	OBJETO DETALHAMENTO BRASÃO CANIL GAPE	COORDENADOR DE PROJETO MARCOS MOREIRA DE SOUZA Coordenador de Infraestrutura COINF / SEJUS CREA Nº 21759 D-RO	ESCALA: INDICADA DATA: 04/07/2023
CONTEÚDO BRASÃO CANIL GAPE	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA	AUTOR(A) DO PROJETO ADRIELE CAMPOS DA SILVA CAU-RO nº A116080-0	ETAPA DE PROJETO: ESTUDO DESENHO: PRANCHA: 01/02

DETALHAMENTO DO BRASÃO DO CANIL DO GAPE



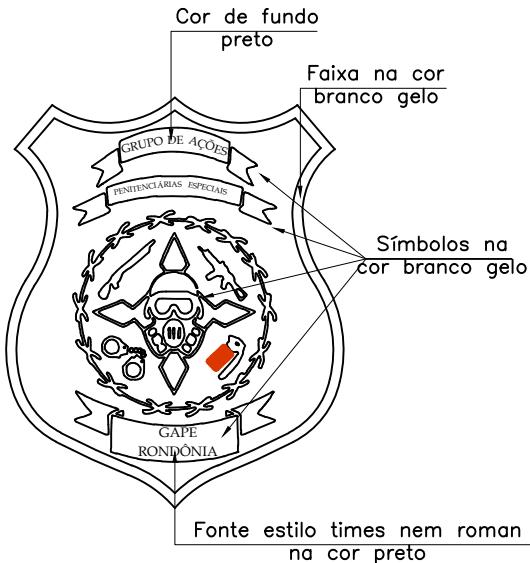
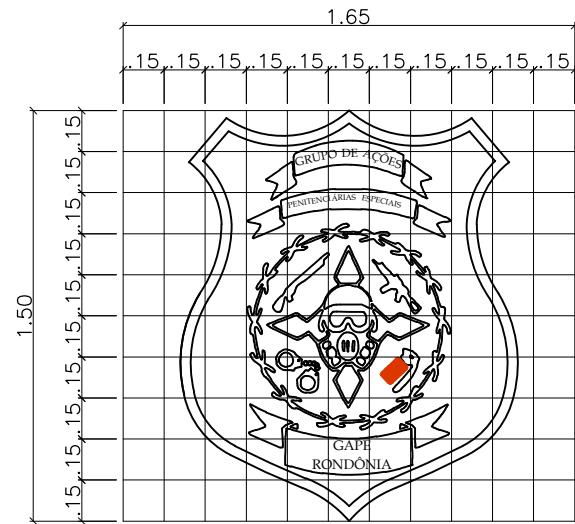
2 BRASÃO CANIL GAPE
ESCALA 1:10



3 BRASÃO CANIL GAPE
ESCALA 1:20

	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO		
LOCAL RONDÔNIA	OBJETO DETALHAMENTO BRASÃO CANIL GAPE	COORDENADOR DE PROJETO MARCOS MOREIRA DE SOUZA Coordenador de Infraestrutura COINF / SEJUS CREA Nº 21759 D-RO	ESCALA: INDICADA	DATA: 04/07/2023	
CONTEÚDO BRASÃO CANIL GAPE	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA	AUTOR(A) DO PROJETO ADRIELE CAMPOS DA SILVA CAU-RO nº A116080-0	ETAPA DE PROJETO: ESTUDO	DESENHO:	
			PRANCHAS:	02/02	

DETALHAMENTO BRASÃO DO GAPE



1

DETALHAMENTO BRASÃO CANIL DO GAPE

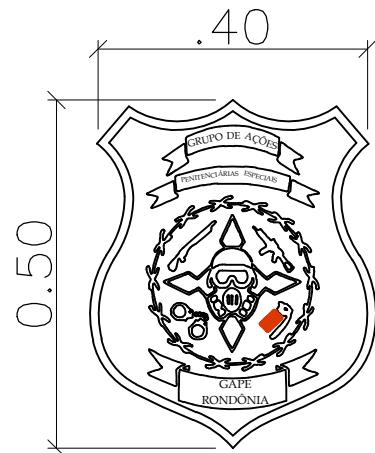
ESCALA 1:25



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS

LOCAL RONDÔNIA	OBJETO DETALHAMENTO BRASÃO GAPE	COORDENADOR DE PROJETO MARcos MOREIRA DE SOUZA Coordenador de Infraestrutura COINF / SEJUS CREA Nº 21759 D-RO	ESCALA: INDICADA DATA: 04/07/2023
CONTEÚDO BRASÃO GAPE	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA	AUTOR(A) DO PROJETO ADRIELE CAMPOS DA SILVA CAU-RO nº A116080-0	ETAPA DE PROJETO: ESTUDO DESENHO: PRANCHA: 01/02

DETALHAMENTO BRASÃO DO GAPE



Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinal ou similar

Símbolos em aço inox sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinal ou similar, exceto o extintor, que será na cor vermelha

Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinal ou similar

Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinal ou similar

2 BRASÃO CANIL GAPE

ESCALA 1:10

3 BRASÃO CANIL GAPE

ESCALA 1:20



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS**

LOCAL
RONDÔNIA

OBJETO
DETALHAMENTO BRASÃO GAPE

CONTEÚDO

BRASÃO GAPE

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO**

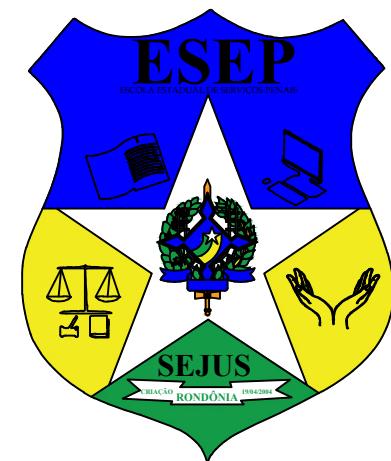
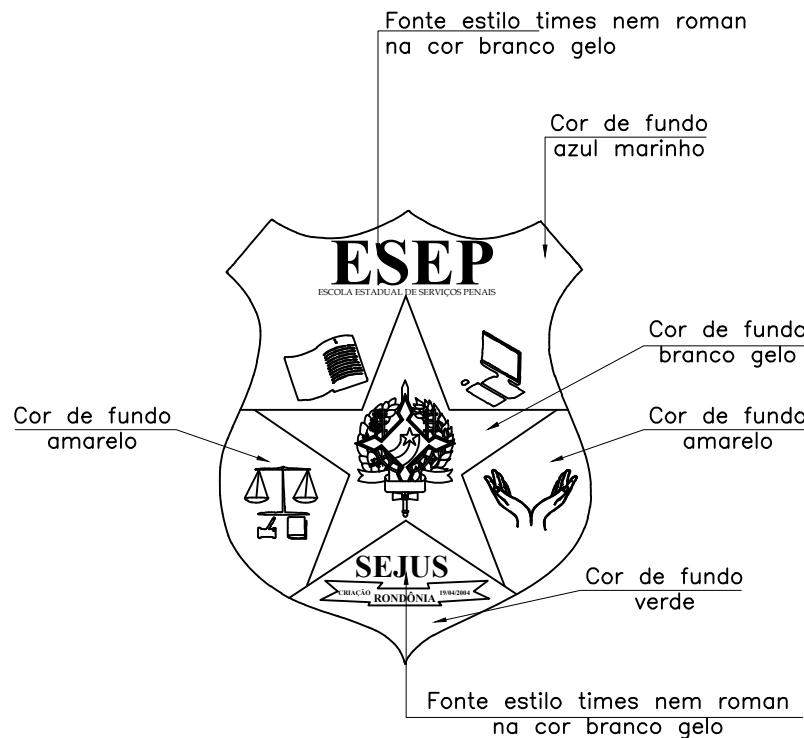
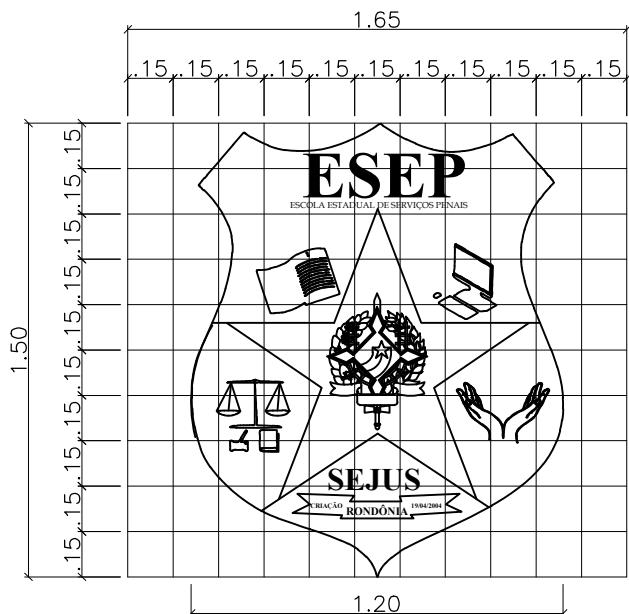
COORDENADOR DE PROJETO
MARCOS MOREIRA DE SOUZA
Coordenador de Infraestrutura COINF / SEJUS
CREA Nº 21759 D-RO

ESCALA: INDICADA DATA: 04/07/2023
ETAPA DE PROJETO: ESTUDO DESENHO:

AUTOR(A) DO PROJETO
ADRIELE CAMPOS DA SILVA
CAU-RO nº A116080-0

PRANCHA: 02/02

DETALHAMENTO DO BRASÃO ESEP



1 DETALHAMENTO BRASÃO ESEP

ESCALA 1:25



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS**

LOCAL
RONDÔNIA

OBJETO
DETALHAMENTO BRASÃO ESEP

CONTEÚDO
BRASÃO ESEP

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

COORDENADOR DE PROJETO
MARcos MOREIRA DE SOUZA
Coordenador de Infraestrutura COINF / SEJUS
CREA N° 21759 D-RO

AUTOR(A) DO PROJETO
ADRIELE CAMPOS DA SILVA
CAU-RO nº A116080-0

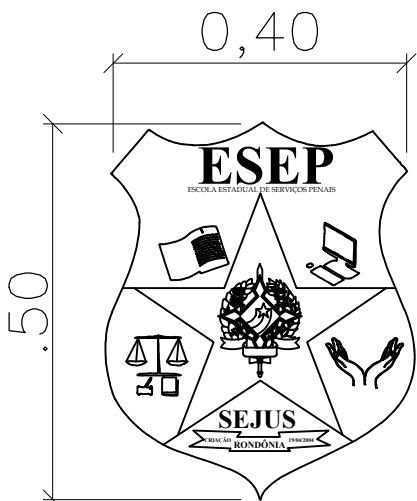
ESCALA: INDICADA
DATA: 27/04/2023

ETAPA DE PROJETO: ESTUDO
DESENHO:

PRANCHA:
01/02

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO**

DETALHAMENTO DO BRASÃO ESEP



2 BRASÃO ESEP

ESCALA 1:10

Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 19-4052 Classic Blue ou Giz de Cera, cód. R664 Suvinal ou similar



**Brasão de Armas do Estado e demais símbolos em aço inox
sob pintura eletroestática líquida**

Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida

Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referência na cor Branco Gelo, Suvinal ou similar

Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referência na cor Amarelo Real, cód. D611 Suvinal ou similar

Fonte estilo Times New Roman, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinal ou similar

Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referência na cor Pitão verde, cód. A625 Suvinal ou similar

3 BRASÃO ESEP

ESCALA 1:20



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS**

CONTEÚDO

BRASÃO ESEP

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO**

LOCAL

RONDÔNIA

OBJETO

DETALHAMENTO BRASÃO ESEP

COORDENADOR DE PROJETO

MARCOS MOREIRA DE SOUZA
Coordenador de Infraestrutura COINF / SEJUS
CREA N° 21759 D-RO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
27/04/2023

ETAPA DE PROJETO:
ESTUDO

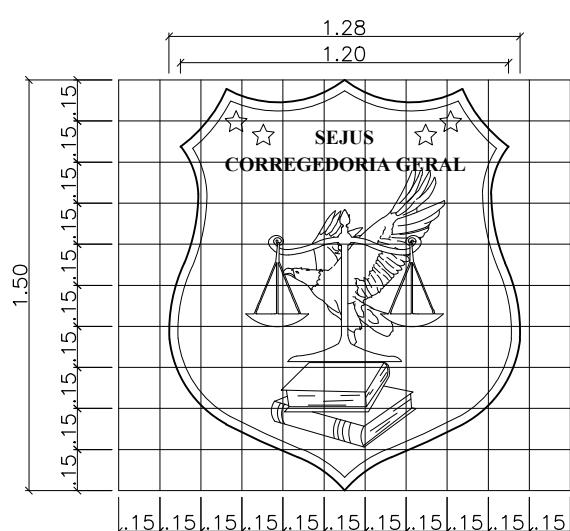
DESENHO:

PRANCHA:
02/02

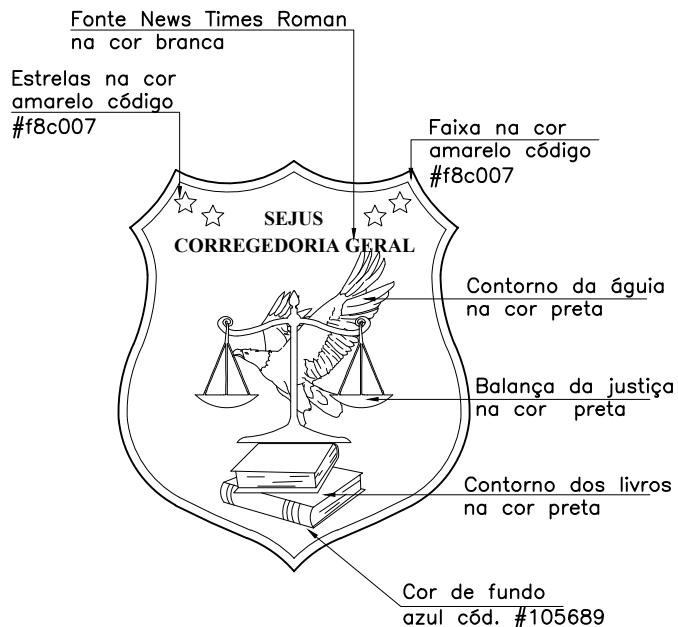
AUTOR(A) DO PROJETO

ADRIELE CAMPOS DA SILVA
CAU-RO nº A116080-0

DETALHAMENTO DO BRASÃO CORREGEDORIA GERAL



1
DETALHAMENTO BRASÃO CORREGEDORIA GERAL
ESCALA 1:25

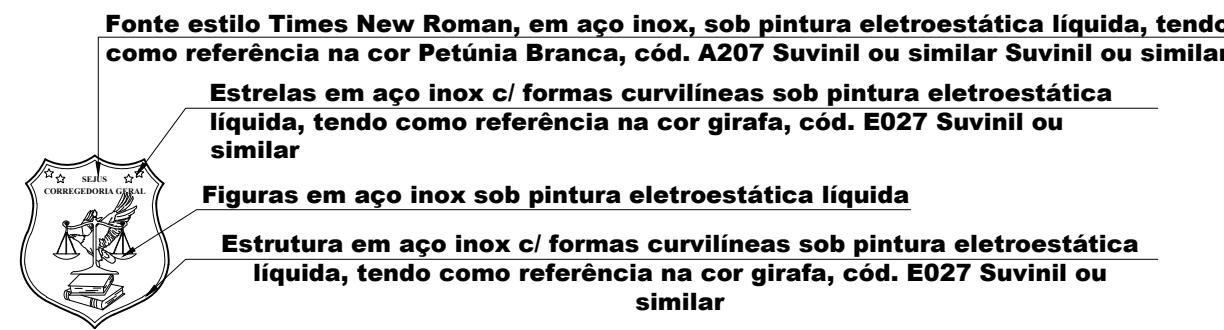


<p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO</p>			
	LOCAL RONDÔNIA	OBJETO DETALHAMENTO BRASÃO	COORDENADOR DE PROJETO MARcos MOREIRA DE SOUZA Coordenador de Infraestrutura COINF / SEJUS CREA Nº 21759 D-RO	ESCALA: INDICADA DATA: OUTUBRO/2023
CONTEÚDO BRASÃO COGER	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA	AUTOR(A) DO PROJETO ADRIELE CAMPOS DA SILVA CAU-RO Nº A116080-0	ETAPA DE PROJETO: ESTUDO	DESENHO: DELMAR
			PRANCHAS:	01/02

DETALHAMENTO DO BRASÃO ESEP



2 BRASÃO COGER
ESCALA 1:10



3 BRASÃO COGER
ESCALA 1:20



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS**

CONTEÚDO

BRASÃO COGER

LOCAL
RONDÔNIA

OBJETO
DETALHAMENTO BRASÃO COGER

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

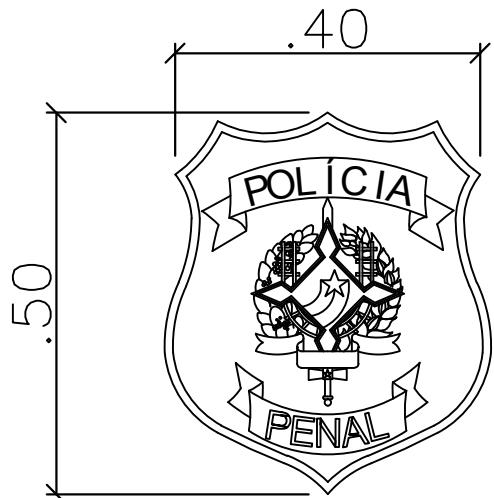
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO**

COORDENADOR DE PROJETO
MARCOS MOREIRA DE SOUZA
Coordenador de Infraestrutura COINF / SEJUS
CREA Nº 21759 D-RO

AUTOR(A) DO PROJETO
ADRIELE CAMPOS DA SILVA
CAU-RO nº A116080-0

ESCALA: INDICADA
DATA: OUTUBRO/2023
ETAPA DE PROJETO: ESTUDO
DESENHO:

PRANCHA:
02/02



1 BRASÃO

ESCALA 1:10

Brasão institucional em aço inox com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinal ou similar

Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinal ou similar

Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida

Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas, cód. B523 Suvinal ou similar

Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinal ou similar

2 BRASÃO

ESCALA 1:20



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS**

LOCAL
CONTEÚDO
GALERIA

OBJETO
DET. BRASÃO POLÍCIA PENAL

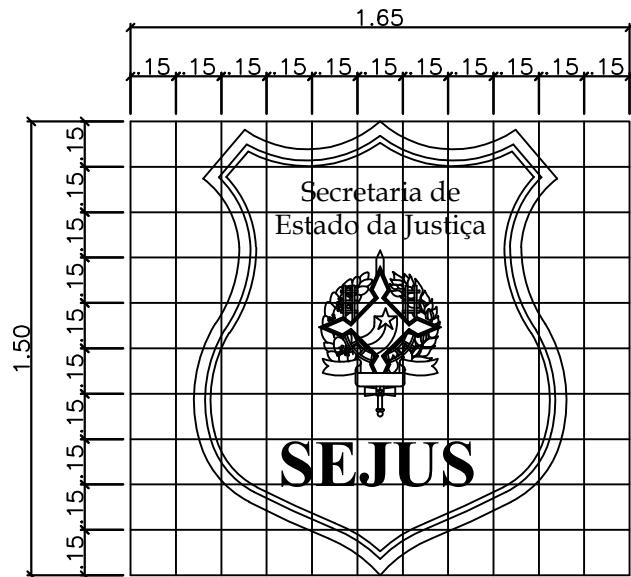
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO**

COORDENADOR DE PROJETO
ROBSON DE SOUSA
CREA 9758 D-RO

AUTOR(A) DO PROJETO
JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO
CAU n°A 25333-4

ESCALA: INDICADA	DATA: 21/07/2021
ETAPA DE PROJETO: ESTUDO	DESENHO: JOHNNY AQUINO
PRANCHA: 02/02	

DETALHAMENTO DO BRASÃO SEJUS



1

DETALHAMENTO BRASÃO SEJUS
ESCALA 1:25



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS**

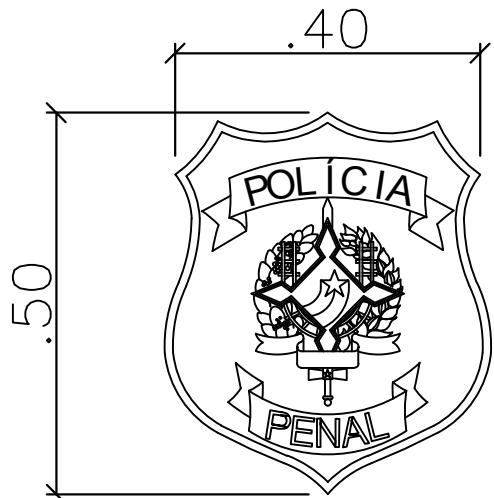
LOCAL
RONDÔNIA
CONTEÚDO
FACHADAS PADRÃO

OBJETO
DETALHAMENTO BRASÃO SEJUS
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

COORDENADOR DE PROJETO
ROBSON DE SOUSA
CREA 9758 D-RO
AUTOR(A) DO PROJETO
JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO
CAU n°A 25333-4

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO**

ESCALA: INDICADA	DATA: 21/07/2021
ETAPA DE PROJETO: ESTUDO	DESENHO: JOHNNY AQUINO
PRANCHA: 01/02	



1 BRASÃO

ESCALA 1:10

Brasão institucional em aço inox com pintura eletroestática líquida, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar

Cor de fundo em pintura eletroestática líquida sob placa em aço inox, tendo como referências nas cores Pantone 532 C ou Preto Absoluto, cód. R756 Suvinil ou similar

Brasão de Armas do Estado em aço inox sob pintura eletroestática líquida

Estrutura em aço inox c/ formas curvilíneas sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Silêncio das Águas, cód. B523 Suvinil ou similar

Fonte estilo Arial, em aço inox, sob pintura eletroestática líquida, tendo como referência na cor Barra de Ferro, cód. J163 Suvinil ou similar

2 BRASÃO

ESCALA 1:20



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS**

LOCAL
CONTEÚDO
GALERIA

OBJETO
DET. BRASÃO POLÍCIA PENAL

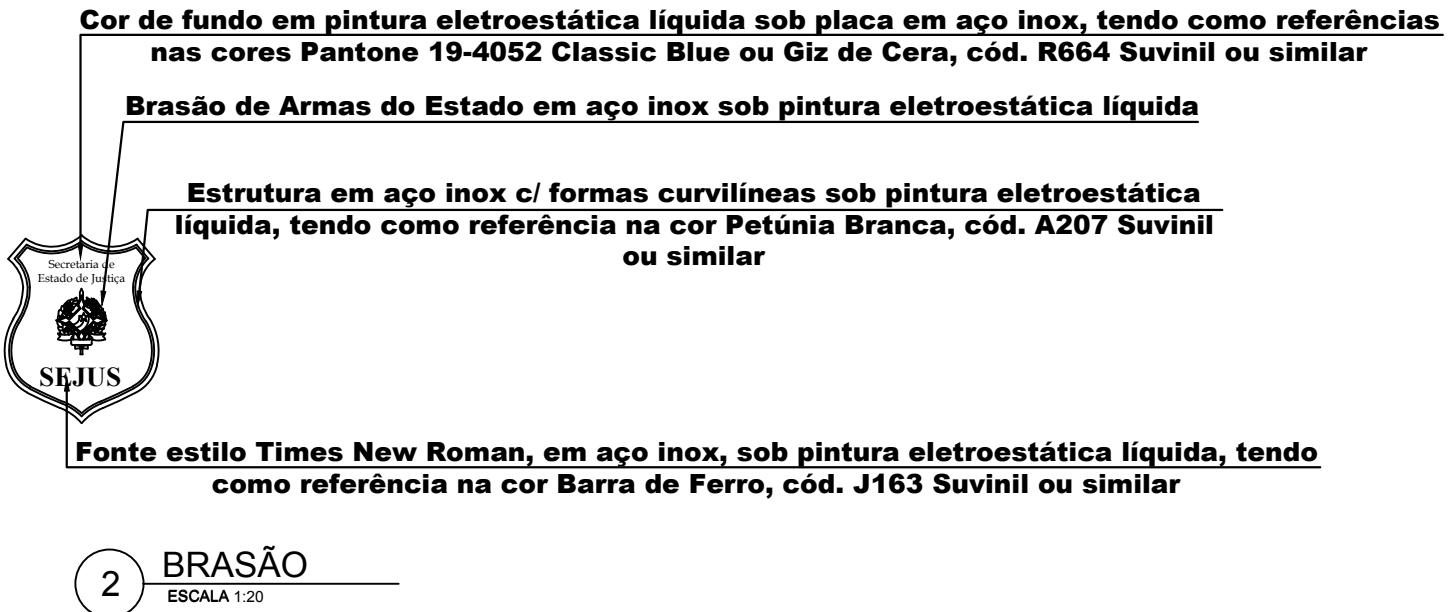
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO**

COORDENADOR DE PROJETO
ROBSON DE SOUSA
CREA 9758 D-RO

AUTOR(A) DO PROJETO
JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO
CAU n°A 25333-4

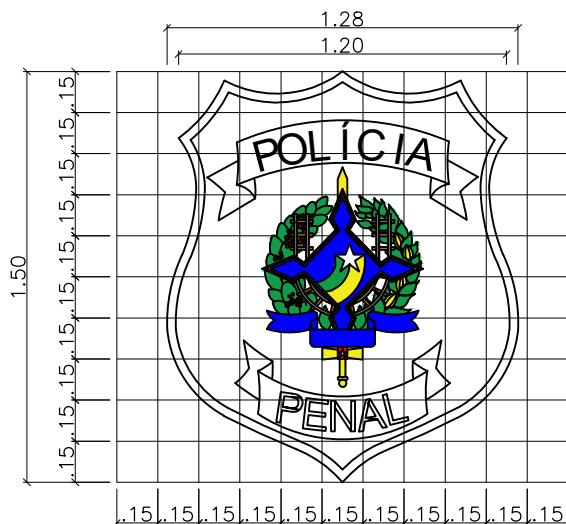
ESCALA: INDICADA
DATA: 21/07/2021
ETAPA DE PROJETO: ESTUDO
DESENHO: JOHNNY AQUINO

PRANCHA:
05/06



<p>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA: MARCUS RITO</p>		
	<p>LOCAL RONDÔNIA</p>	<p>OBJETO DET. BRASÃO SEJUS</p>	<p>COORDENADOR DE PROJETO ROBSON DE SOUSA CREA 9758 D-RO</p>
CONTEÚDO GALERIA		<p>AUTOR(A) DO PROJETO JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO CAU n°A 25333-4</p>	<p>ESCALA: INDICADA DATA: 21/07/2021</p> <p>ETAPA DE PROJETO: ESTUDO DESENHO: JOHNNY AQUINO</p> <p>PRANCHA: 06/06</p>

DETALHAMENTO DO BRASÃO POLÍCIA PENAL



1 DETALHAMENTO BRASÃO POLÍCIA PENAL
ESCALA 1:25



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO: CORONEL MARCOS ROCHA DOS SANTOS

CONTEÚDO

OBJETO

COORDENADOR DE PROJETO
MARcos MOREIRA DE SOUZA
Coordenador de Infraestrutura COINF / SEJUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA: SEJUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTICA: MARCUS RITO

ESCALA: INDICADA DATA: 25/07/2023

PRANCHA: 01/01